



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 947/80

Dispõe sobre o reajuste dos valores correspondentes aos símbolos de Vencimentos e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Os anexos III e V da Lei Municipal Nº 504 de 04 de abril de 1978, ficam substituídos pelo Anexo A, desta Lei, que reajusta os valores correspondentes aos símbolos de Vencimentos e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Artº 2º)- Os proventos dos servidores inativos serão reajustados pelos mesmos percentuais aplicados aos valores dos símbolos correspondentes aos cargos em que se aposentaram.

Artº 3º)- O Prefeito Municipal baixará decreto aprovando os novos vencimentos e salários dos servidores ativos e inativos, nos termos desta Lei.

Artº 4º)- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artº 5º)- Revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Nº 535/79 de 25/09/79, a presente entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

28 de janeiro de 1.980


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O "A"

Quadro de equivalência de vencimentos e salários de Servidores estatutários e contratados da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

SÍMBOLOS		VENCIMENTOS/SALÁRIO	
ESTATU- TÁRIOS	CLT	VALOR MENSAL	
		A PARTIR DE 01/02/80	A PARTIR DE 01/08/80
V-01	S-01	3.538,00	4.068,00
V-02	S-02	3.650,00	4.196,00
V-03	S-03	3.776,00	4.342,00
V-04	S-04	3.902,00	4.488,00
V-05	S-05	4.042,00	4.646,00
V-06	S-06	4.182,00	4.810,00
V-07	S-07	4.322,00	4.970,00
V-08	S-08	4.476,00	5.148,00
V-09	S-09	4.630,00	5.324,00
V-10	S-10	4.796,00	5.516,00
V-11	S-11	4.966,00	5.710,00
V-12	S-12	5.148,00	5.920,00
V-13	S-13	5.330,00	6.130,00
V-14	S-14	5.526,00	6.355,00
V-15	S-15	5.722,00	6.580,00
V-16	S-16	5.932,00	6.822,00
V-17	S-17	6.142,00	7.063,00
V-18	S-18	6.366,00	7.320,00
V-19	S-19	6.604,00	7.595,00
V-20	S-20	6.842,00	7.868,00
V-21	S-21	7.094,00	8.158,00
V-22	S-22	7.360,00	8.464,00
V-23	S-23	7.640,00	8.786,00
V-24	S-24	7.920,00	9.108,00
V-25	S-25	8.214,00	9.446,00
V-26	S-26	8.522,00	9.800,00
V-27	S-27	8.844,00	10.170,00
V-28	S-28	9.180,00	10.557,00
V-29	S-29	9.530,00	10.960,00
V-30	S-30	9.894,00	11.378,00
V-31	S-31	10.272,00	11.820,00
V-32	S-32	10.664,00	12.263,00
V-33	S-33	11.070,00	12.730,00
V-34	S-34	11.490,00	13.213,00
V-35	S-35	11.924,00	13.712,00
V-36	S-36	12.386,00	14.244,00
V-37	S-37	12.862,00	14.792,00
V-38	S-38	13.352,00	15.355,00
V-39	S-39	13.870,00	15.950,00
V-40	S-40	14.402,00	16.562,00
-	S-41	14.962,00	17.206,00
-	S-42	15.536,00	17.866,00
-	S-43	16.138,00	18.536,00
-	S-44	16.768,00	19.283,00
-	S-45	17.412,00	20.024,00